Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E/OU CONSULTORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO COMO CONTRATADO, A PROFISSIONAL JULIANA DARAH CAMPOS CANSANÇÃO – ADVOGADA OAB/PI 19391.

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**, Poder Legislativo do Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 00.847.534/0001-58, com endereço na Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR JÚNIOR**, presidente desta Casa, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e, de outro lado a profissional **JULIANA DARAH CAMPOS CANSANÇÃO**, portadora do RG nº 3.837.056 SSP – PI, CPF nº 070.230.203-14, com endereço profissional na Av. Dr. Pádua Mendes, 40, Piripiri - PI, OAB / PI – 19391, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a executar com absoluta diligência e fidelidade pela prestação de serviços técnicos de assessoria e/ou consultoria técnica referente aos atos legislativos e administrativos relativos aos interesses da Câmara Municipal de Brasileira – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Valor do presente contrato é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), sendo R$ 4.000;00 (quatro mil reais) mensais que será creditado na conta nº 36.759-1, Agência nº 0129-5, Banco do Brasil – Piripiri – PI, em nome da **Juliana Darah Campos Cansanção.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária é proveniente do duodécimo da câmara municipal repassado do tesouro municipal, constante da lei orçamentária para exercício de 2021, conforme discriminado: Fonte de recurso: 01.01.00 – Recursos ordinários, Programa de trabalho: 01.031.0001.2002.0000 – Encargo com Assessoria Jurídica, e Elemento da despesa: 3.3.90.35.00 – Outras despesas correntes – serviços de consultoria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo deste contrato terá início em 11 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com a obrigação de responder por atos referentes ao período de 01 a 11 de janeiro de 2021, podendo este contrato ser prorrogado pelas partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente na conta da CONTRATADA pela presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Qualquer parte que descumprir o presente termo deverá indenizar a parte prejudicada no valor correspondente a 02 (duas) vezes a quantia estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nos artigos 13, incisos III e V, 25, inciso II, 54 e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO** com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento em duas vias que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que surta os legais e jurídico efeitos.

Brasileira – PI, 11 de janeiro de 2021.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior
Contratante

Juliana Darah Campos Cansanção
Juliana Darah Campos Cansanção
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF Nº 960.872.933-53

RG Nº 1.493.645

2 - SELMA MARIA DO NASCIMENTO DE MELO

CPF Nº 225.351.778-03

RG Nº 3.655.862